



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2017

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
REAJUSTE NA TARIFA DE ÁGUA DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO – S.A.A.E.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – S.A.A.E., conceder reajuste na tarifa de água fornecida aos munícipes até o valor atual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 2º - Caso o valor do reajuste ultrapasse o índice, o Chefe do Executivo ficará obrigado a enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei específico para aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois e dezessete, 381º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 03/05/2017
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 124

PROTOCOLO